



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI Nº 2914 , DE 05 DE novembro DE 2021.

**PUBLICADO**

EM 05 DE novembro DE 2021.

no, DOE-ITA, edição nº 200 - Ano III

Edileuda Ferreira Vitoriano  
Mat 44796 SEMGOV - PMU

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR BICICLETAS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a doar bicicletas a estudantes da rede pública que residam a mais de 1km do ponto mais próximo de acesso ao transporte escolar municipal ou transporte público.

**Art. 2º** Fica o uso da bicicleta restrito ao período de aula.

**Art. 3º** Os estudantes da rede pública moradores de periferias ou áreas rurais terão prioridade no acesso às bicicletas.

**Art. 4º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaboraí, 05 de novembro de 2021.

  
**MARCELO DELAROLI**  
Prefeito Municipal

Recebido em 13/11/21 às 14:40h.  
1174